



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0807/2025

“Declara de utilidade pública estadual o Leo Clube Xanxerê”.

Autora: Deputada Luciane Carminatti

Relator: Deputado Alex Brasil

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0807/2025, que declara de utilidade pública estadual o Leo Clube Xanxerê, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 5 de novembro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) o CNPJ da entidade; (II) a declaração de funcionamento; (III) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP, (IV) o relatório de atividades; (V) o estatuto social; (VI) declaração do presidente referente a ata de fundação; (VII) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; e (VIII) a declaração de que não remunera seus membros e nem distribui lucros.

É o relatório.

II – VOTO



Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Assim, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, para que o projeto seja adequado ao padrão de praxe utilizado para elaboração de matérias análogas neste Parlamento, de acordo com a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0807/2025** nos termos da **Emenda Substitutiva Global** que ora proponho.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator